

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2014
Pregão Presencial nº 15/2014

Aos 16 dias do mês de Julho de 2014, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Boa Vista, 401 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ**, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF nº 484.579.900-53, e as empresas:

Empresa:	CNPJ:
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. FLAVIO LUIS MERGEN, CPF nº 356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	92.037.480/0001-83
MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.643.122/0001-51
BR MATERIAL DE LIMPEZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Affonso Daudt, nº 284, Bairro Petrópolis, Novo Hamburgo, RS, pelo seu representante legal Sr. DIEGO BARTH REIS, CPF nº 009.521.060-19, residente e domiciliado em Novo Hamburgo, em pleno e regular exercício de suas funções.	07.566.796/0001-93
AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Mallet, nº 275, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul, RS, pelo seu representante legal Sr. Miguel Salvador, CPF nº 007.732.100-67, residente e domiciliado em Caxias do Sul, em pleno e regular exercício de suas funções.	04.835.184/0001-60
LETRAL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1825, Partenon, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sr. DIEGO PALOSKI, CPF 010.483.700-46, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	94.062.288/0001-72
FELLINE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 344, KM 38, nº 450, Vila Timbaúva, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO ANTÔNIO BRUM, CPF nº 441.831.510-15, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.010.465/0001-00
DELCIO DELMAR RAMBO , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tuparendi, nº 1460, Bairro Glória, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. DELCIO DELMAR RAMBO, CPF nº 332.504.130-20, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	18.683.835/0001-59

Resolvem nos termos do Decreto Municipal 184/2010, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 15/2014, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza e outros para os setores da FUMSSAR conforme tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00047	SACO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS PCTE 100 un.	250,000	PCT	26,5600	6.640,00
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00048	SACO HOSPITALAR LEITOSO 30 LITROS P/ RESÍDUOS INFECTANTES - PACOTE COM 100 UNIDADES	200,000	PCT	19,1100	3.822,00
Total do Fornecedor: 10.462,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)						
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00032	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO TAMANHO NO MÍNIMO 19X26 PCTE C/ 1000 FOLHAS	2.800,000	UN	14,8100	41.468,00
MAQCOES COMERCIO E REP.	00034	PILHA AA ALCALINA	2.000,000	UN	1,2500	2.500,00

LTDA						
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00035	PILHA AAA ALCALINA	1.500,000	UN	1,3300	1.995,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00039	RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (C/ CABO DE 1,5M)	100,000	UN	6,9000	690,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00051	VASSOURA DE PALHA	200,000	UN	18,9500	3.790,00
Total do Fornecedor: 50.443,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)						
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00003	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	60,000	UN	2,1500	129,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00007	COPO, para água, em plástico descartável,	5.000,000	PCT	2,9000	14.500,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00010	EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO SACOLA 0,28 X 0,38	300,000	CX	22,4000	6.720,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00011	EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO SACOLA MAIS OU MENOS 0,35 X 0,50CM	20,000	CX	35,5000	710,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00012	ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	300,000	UN	1,0000	300,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00015	FIBRA PARA LIMPEZA 260MM X 102MM	500,000	UN	1,4000	700,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00025	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS.	30,000	UN	12,3500	370,50
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00026	LIXEIRA PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	20,000	UN	26,0000	520,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00027	LIXEIRA SIMPLES	100,000	UN	1,4500	145,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00036	PILHA GRANDE ALCALINA	200,000	UN	3,8400	768,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00043	SACO DE LIXO 15 LITROS , POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO., COM NO MÍNIMO 0,10MM DE ESPESSURA.	1.000,000	PCT	1,0000	1.000,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00044	SACO DE LIXO 30 LITRO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO, COM NO MÍNIMO 0,10MM DE ESPESSURA.	1.500,000	PCT	1,3500	2.025,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00045	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS TAMANHO 75CM X 1,05M POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO, COM NO MÍNIMO 0,10MM DE ESPESSURA.	4.500,000	PCT	1,8000	8.100,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00046	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	1.500,000	PCT	1,9000	2.850,00
BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	00050	TOALHA BRANCA, FELPUDA, MACIA NO TAMANHO 45X80CM 100% ALGODÃO - 500GR/M² COM NO MÍNIMO 187GR.	300,000	UN	6,6000	1.980,00
Total do Fornecedor: 40.817,50 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00009	DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML	2.500,000	FR	1,5000	3.750,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00020	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22,5CM	1.400,000	PCT	0,5500	770,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00040	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (C/CABO DE 1,5M)	100,000	UN	12,7000	1.270,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00041	SABÃO DE GLICERINA 400GR	400,000	BR	2,1300	852,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00042	SABONETE LÍQUIDO	500,000	FR	11,9600	5.980,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00052	VASSOURA DE NYLON PONTA AMASSADA	100,000	UN	3,1500	315,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00053	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	80,000	UN	1,3800	110,40
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	00055	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%	8.000,000	FR	5,2800	42.240,00
Total do Fornecedor: 55.287,40 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
LETRAL COM. DE PAPEIS E	00004	BATERIA ALCALINA 9V	300,000	UN	6,9800	2.094,00

MATERIAL ESCOLR LTDA						
LETRAL COM. DE PAPEIS E MATERIAL ESCOLR LTDA	00013	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	600,000	PCT	0,8800	528,00
LETRAL COM. DE PAPEIS E MATERIAL ESCOLR LTDA	00024	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	100,000	UN	32,5000	3.250,00
LETRAL COM. DE PAPEIS E MATERIAL ESCOLR LTDA	00028	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G	1.500,000	PAR	1,6800	2.520,00
LETRAL COM. DE PAPEIS E MATERIAL ESCOLR LTDA	00029	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M	500,000	PAR	1,6800	840,00
LETRAL COM. DE PAPEIS E MATERIAL ESCOLR LTDA	00030	LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P	300,000	PAR	1,6800	504,00
LETRAL COM. DE PAPEIS E MATERIAL ESCOLR LTDA	00033	PANO DE COPA 100% ALGODÃO 0,70 X 0,40CM TECIDO RESISTENTE	1.000,000	UN	1,6800	1.680,00
Total do Fornecedor: 11.416,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)						
FELLINE COMERCIAL DE ALIMENTOS	00005	BOLSA DE ALGODÃO	700,000	UN	3,0000	2.100,00
FELLINE COMERCIAL DE ALIMENTOS	00019	FÓSFORO LONGO CAIXA COM 240 PALITOS	350,000	CX	1,5500	542,50
FELLINE COMERCIAL DE ALIMENTOS	00037	PILHA MÉDIA ALCALINA	900,000	UN	3,9400	3.546,00
Total do Fornecedor: 6.188,50 (SEIS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
DELICIO DELMAR RAMBO	00001	AÇÚCAR PACOTE C/ 05 KILOS	350,000	PCT	7,1500	2.502,50
DELICIO DELMAR RAMBO	00002	AMACIANTE DE ROUPA - 2 litros	600,000	FR	3,0000	1.800,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00006	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. DE BOA QUALIDADE	1.000,000	CX	5,3500	5.350,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00008	DETERGENTE EM PÓ C/ ALVEJANTE	1.200,000	PCT	5,0000	6.000,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00014	ESPONJA DUPLA-FACE, VERDE AMARELA 7,5CM X 11CM	2.500,000	UN	0,3600	900,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00016	FILTRO P/ CAFÉ N°102	400,000	UN	1,6400	656,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00017	FIO DE NYLON 10 MT COMPRIMENTO (VARAL)	300,000	UN	0,6300	189,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00018	FOLHA DE ALUMÍNIO COM 0,30CM X 7,50MT.	70,000	UN	1,8000	126,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00021	HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 2,0 - 2,5%PP	1.500,000	FR	1,4800	2.220,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00022	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 20W	100,000	UN	8,0000	800,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00023	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 12W	100,000	UN	6,8800	688,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00031	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	450,000	FR	5,2500	2.362,50
DELICIO DELMAR RAMBO	00038	PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA	200,000	PCT	0,7000	140,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00049	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO	1.500,000	FR	2,0000	3.000,00
DELICIO DELMAR RAMBO	00054	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS	10.000,000	ROLO	0,5200	5.200,00
Total do Fornecedor: 31.934,00 (TRINTA E HUM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)						
Total da Licitação: 206.548,40 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e outros para os setores da FUMSSAR, conforme planilha supra.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Material e Patrimônio, em conformidade com a solicitação da FUMSSAR, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Contabilidade, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas os números do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo o caso da cláusula décima segunda e os permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, segundo artigo 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade,



devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos

- incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ata vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo se, havendo interesse da Administração, após um ano de contratação, houver prorrogação, quando o critério para o reajuste será a utilização do índice de correção IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 184/10, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

SANTA ROSA, 16 de julho de 2014.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

FARMAMED PROD. HOSPITALARES LTDA

MAQÇÕES COM. E REPRES. LTDA

BR MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

AMANDA COM. DE PAPÉIS E BEM. LTDA

LETRAL COM. DE PAP. E MAT. ESC. LTDA - ME

FELLINE COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP

DELCIO DELMAR RAMBO

